

RESOLUÇÃO 003/2024 – PRESIDÊNCIA TJD/FGF

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e sessões do TJD/RS em virtude dos eventos climáticos que assolam o Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/RS, no uso de suas atribuições legais conforme preceituam os artigos 9º, I, do CBJD, e 19, I e XX, XXI e XXIII, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva/RS;

Considerando que os efeitos da calamidade do Estado do Rio Grande do Sul se estenderão por mais um período especialmente na cidade de Porto Alegre, sede do TJD/RS;

Considerando que o estado de calamidade impõe prejuízo à prestação jurisdicional, devido processo legal e ampla defesa pela impossibilidade do exercício pleno da advocacia.

Considerando o contido na decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça quanto aos efeitos da calamidade perante o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

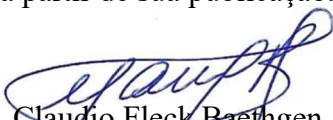
Resolve:

Art. 1º - Fica estendida a suspensão das atividades, prazos processuais e sessões de julgamento no âmbito do TJD/RS no período entre até 31/05/2024 (inclusive).

Art. 2º - A secretaria do TJD/RS até o dia 31/05/2024 estará fechada sendo o atendimento realizado de forma remota via e-mail secretaria@tjdrs.com.br, respeitado o horário da secretaria do TJD/FGF das 13:00 horas às 19:00 horas.

Art. 4º - As medidas urgentes serão examinadas diretamente pela presidência do TJD/RS.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.



Claudio Fleck Baethgen
Presidente TJD/FGF